

Checklist - Organização Social

Versão 1.1 (Janeiro 2022)

Legislação **Lei Nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000**
 Lei Nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013 (aplicada por analogia)
 Decreto Nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001
 Resolução Arpe Nº 188, de 28 de maio de 2021

CHECKLIST – documentos a serem encaminhados à ARPE para análise NOVO Contrato de Gestão

1. Justificativa da(s) autoridade(s) do Poder Público responsável pela atividade delegada.
2. Documento que expresse a opinião do Conselho de Políticas Públicas da área de atuação correspondente quanto à celebração do Contrato de Gestão (quando for o caso – sempre que existir Conselho da área objeto do pactuação).
3. Projeto Básico ou Termo de Referência – contendo:
 - Objeto a ser contratado.
 - Critérios para aceitação do objeto.
 - Cronograma de execução físico-financeiro.
 - Sistemática de acompanhamento e de avaliação, contendo metas e indicadores de desempenho (Resolução Arpe Nº 188, de 28 de maio de 2021).
 - Deveres do contratado e contratante de acordo com a Lei Nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, Decreto Nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.
 - Procedimento de acompanhamento e fiscalização.
 - Prazo de execução.
 - Sanções por inadimplemento conforme Resolução Arpe Nº 188, de 28 de maio de 2021.
4. Minuta do Contrato de Gestão, contendo os seguintes requisitos (art. 14 ao 16 da Lei Estadual nº11.743/200):

Cláusulas Essenciais do Contrato de Gestão	Lei N^o 11.743/2000
Objeto, que conterà a especificação do serviço publicizado	Art.14 ^o ,§3 ^o , I
Estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma	Art.14 ^o ,§3 ^o , II
Previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados	Art.14 ^o ,§3 ^o , III
Previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias; inclusive a remuneração da entidade pelas atividades de gestão quando cabível	Art.14 ^o ,§3 ^o , IV
A que estabelece as obrigações da contratada, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizadas	Art.14 ^o ,§3 ^o V
Publicação, na imprensa oficial do Estado, de extrato do contrato de gestão e de demonstrativo da sua execução física e financeira.	Art.14 ^o , §3 ^o , VI
A de especificação do programa de trabalho proposto pela organização social	Art.15 ^o , I
Limite e critérios de despesas com pessoal	Art.15 ^o , II
Previsão de observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (LIMPE – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência)	Art.15 ^o
Previsão de eventual estímulo a servidor público cedido	Art.15 ^o , III
Cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos	Art.15 ^o
Permitir ao Poder Público requerer a apresentação, pela OS, de relatório pertinente à execução do contrato ao término de cada exercício, ou a qualquer tempo.	Art.16 ^o

Tabela 1 – Cláusulas Essenciais do Contrato de Gestão – Lei N^o 11.743/2000

Cláusulas obrigatórias dos contratos administrativos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Das cláusulas essenciais do contrato administrativo, não coincidentes àquelas prevista na legislação específica	Lei Nº 14.133/2021
Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas	Art.92º, XII
Direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas	Art.92º, XIV
Casos de extinção	Art.92º, XIX
Legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos	Art.92º, XVIII
Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Art.92º, XVI

Tabela 2 – Cláusulas Essenciais do Contrato de Gestão – Lei Nº 14.133/2021

Cláusulas obrigatórias dos contratos administrativos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes até 1º de abril de 2023:

Das cláusulas essenciais do contrato administrativo, não coincidentes àquelas prevista na legislação específica	Lei Nº8.666/1993
Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas	Art.55º, VI
Direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas	Art.55º, VII
Casos de rescisão	Art.55º, VIII
Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei de Licitações	Art.55º, IX
Legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos	Art.55º, XII
Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Art.55º, XIII
Foro da sede da Administração como competente para dirimir qualquer questão contratual, nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro	Art.55º, §2º

Tabela 3 - Cláusulas Essenciais do Contrato de Gestão – Lei Nº 8.666/1993

5. Quando houver elaboração de Termo de Referência, deve-se observar:

Termo de Referência
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização
Critério de aceitação do objeto
Justificativa da necessidade da contratação
Público alvo
Descrição do serviço
Definição das metas e indicadores de desempenho
Estimativa do custo, diante de orçamento detalhado juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado
Definição dos métodos e estratégia de suprimento
Local de execução dos serviços
Prazo de execução do objeto da licitação. Cronograma físico-financeiro, se for o caso
Deveres do contratado e do contratante
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato
Sanções por inadimplemento
Gestão de pessoal

Tabela 4 – Elementos do Termo de Referência

6. Quando houver elaboração de Edital de Seleção, será utilizada por analogia a Lei N° 15.210/2013¹:

Seleção Pública – Lei N° 15.210, de 19 de dezembro de 2013.	
Etapas	
Publicação do Edital	Art.7º, I
Recebimento e julgamento das propostas de trabalho	Art.7º,II
Publicação do resultado	Art.7º,III
Edital	
Descrição detalhada da atividade a ser executada	Art.8º,I
Bens e o limite máximo do orçamento previsto para esse fim	Art.8º,II
O prazo não inferior a 15 (quinze) dias para apresentação da proposta de trabalho	Art.8º,III
Os critérios objetivos de seleção da proposta de trabalho mais vantajosa	Art.8º,IV
As metas e indicadores de desempenho definidos pelo órgão	Art.8º,V

¹ Lei N° 15.210, de 19 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=1932&tipo=TEXTTOATUALIZADO>. Acesso em: 04 jan 2022.

supervisor	
A minuta do contrato de gestão	Art.8º,VI
Proposta de Trabalho	
A especificação do orçamento e das fontes de receita, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos	Art.9º,I
A adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas	Art.9º,II
A comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu corpo dirigente e funcional para o desempenho da atividade objeto do contrato de gestão	Art.9º,III
A comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho	Art.9º,IV
A comprovação de sua capacidade econômica e financeira, compatível com o objeto do contrato de gestão, de acordo com o previsto no regulamento	Art.9º,V
A apresentação da minuta de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público	Art.9º,VI
A exigência constante do inciso III do caput deverá contemplar tempo mínimo de experiência, não inferior a um ano, conforme recomende o interesse público, considerando a natureza dos serviços a serem executados	Art.9º,§1º

Do Programa de Trabalho

O Programa de Trabalho deverá ser entregue pela Entidade Social (OS) após assinatura do Contrato de Gestão ou Termo Aditivo, conforme o inciso III, parágrafo §2 da Resolução Arpe nº 188/2021, e elaborado em comum acordo entre o Poder Público e a OS – atendendo os requisitos dos art. 14, §3º e art 15 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e art. 55 da Lei nº 8.666/1993 ou art. 92 da Lei Nº 14.133/2021, CONTENDO NO MÍNIMO:

- Justificativa da execução da política pública a ser desenvolvida pela Organização Social.
- Qual aspecto (dimensão) está associado à meta conforme Art 4º, §1º da Resolução Arpe Nº 188, de 28 de maio de 2021.

- Descrição detalhada das Metas e Indicadores de Desempenho.
- Score ou pontuação (gradação da pontuação a ser atingida pela Organização Social, nota mínima e nota máxima).

Do Termo Aditivo

1. Justificativa da(s) autoridade(s) do Poder Público responsável pela atividade delegada (apresentando argumentos para a sua renovação e especialmente quando houver ampliações qualitativas e/ou quantitativas, identificará as razões de interesse público que justificam a contratação, apontando o resultado a ser alcançado).
2. Ata do Conselho de Administração da Organização Social – OS aprovando a renovação do Contrato de Gestão e no caso de ampliação do objeto, destacando a capacidade operacional da OS para comportar essas atividades adicionais.
3. Documento de avaliação da Organização Social, emitido pelo órgão do Poder Público responsável pela delegação demonstrando o resultado alcançado.
4. Minuta do Termo Aditivo do Contrato de Gestão contendo o prazo de vigência do contrato e conforme Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3.